



## **EDITAL**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022/PMNSS**

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1. O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, com sede localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, através de sua Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 019 de 04 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA Nº 005/2022/PMNSS**, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA/URBANISMO E ORÇAMENTO/ESPECIFICAÇÕES DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÕES PARA AS OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I QUE INTEGRA ESTE EDITAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs 509/2007, 16.613/2018, 19.274/2019, 17.350/2018 e 19.768/2020 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1.2.** O certame será realizado através do site <https://licitanet.com.br/>, nas datas e horários indicados a seguir:

**1.3. Abertura das propostas:** às 09h:00min do dia **23/03/2022**(vinte e três de março de 2022) - horário de Brasília;

**1.4. Início da sessão de disputa de preços:** às 09h:30min do dia **23/03/2022**(vinte e três de março de 2022) - horário de Brasília;

#### **2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA/URBANISMO E ORÇAMENTO/ESPECIFICAÇÕES DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÕES PARA AS OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I QUE INTEGRA ESTE EDITAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às Especificações do objeto.



---

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2022, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

**-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

40079- Secretaria Municipal de Infraestrutura

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**

8440- Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

**ELEMENTO DE DESPESA**

3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSOS**

1001- Recursos Ordinários

**-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

40080- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**

8433- Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

**ELEMENTO DE DESPESA**

3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSOS**

1001- Recursos Ordinários

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

**4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

**4.4.** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

**4.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema <https://licitanet.com.br/>;

- 
- 5.2.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 5.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1.** Os licitantes deverão enviar/anexar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (**conforme Modelo de Proposta Comercial - Anexo V do edital**), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessas documentações.
- 6.1.1.** A documentação de habilitação **preferencialmente** deverá ser apresentada, sob a forma de autenticação digital, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**7.1.1.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

**7.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**7.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.3.1.** Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

**7.3.2.** Conter descrição clara e detalhada dos elementos que melhor os identifiquem (conforme o caso e a aplicação), e os produtos deverão ter certificação dos órgãos de qualidade e/ou de outros órgãos de fiscalização competentes, quando couber;

**7.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

**7.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

**7.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6.1.** As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado neste subitem.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**8.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**8.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.9.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

**8.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.10.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (**Portal da Licitanet**).

**8.10.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**8.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.

**8.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o lote, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.21** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



**8.22.** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global do lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.24.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese.

**8.25.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**8.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.26.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, o qual terá o **prazo de 30 (trinta) minutos para aceitação**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.27.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8.28.** A Pregoeira quando necessário convocara o licitante no chat, para assumir o 2º ou demais colocados, ou negociar redução de valor, o mesmo terá o tempo de **30 (trinta)** minutos para responder no chat.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 19.768/2019.

**9.2.** Será **DESCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.6.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.7.** É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

**9.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.9.1.** A pregoeira convocará **no chat** o próximo classificado, o qual deverá responder no prazo de **30 (trinta) minutos**, quanto a sua aceitação.

**9.10.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.11.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.11.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**c)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**10.1.1.** Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**10.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.3.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.1.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**10.1.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(duas)horas**, sob pena de inabilitação.

**10.1.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.1.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.1.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **10.2.Habilitação jurídica:**





**10.2.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.2.2.** Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.2.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.2.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participantesucursal, filial ou agência;

**10.2.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.2.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.2.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.2.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

**10.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

**10.3.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

**10.3.3.1.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**10.3.4.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

**10.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR).

**10.3.6.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.3.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **10.4. Qualificação Econômico-Financeira.**

**10.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado até 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93).

#### **10.5. Qualificação Técnica**

**10.5.1.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho de classe, correspondente ao título profissional (CREA/CAU), em nome da licitante, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com o do objeto do Edital, emitida pelo CREA/CAU, da jurisdição da sede da licitante.

**10.5.1.1** As certidões de registro no CREA/CAU, emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão.

**10.5.1.2.** Apresentar 1 (um) ou mais atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, em nome da empresa licitante onde fique comprovada a sua capacidade operacional na execução de projeto(s) com características técnicas compatíveis com as do objeto da presente licitação, a seguir relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MÍNIMA EXIGIDA
01	Projeto de Redes de drenagem de águas pluviais	M2	4000
02	Projeto de esgoto sanitário com tratamento	M2	3200
03	Projeto elétrico de área externas	M2	8000
04	Projetos complementares (hidrossanitário, tratamento de esgoto predial, elétrico	M2	500



	predial, preventivo contra incêndio, estrutural em concreto armado, SPDA e estrutura metálica)		
05	Orçamento, levantamento quantitativo de materiais, cronograma e especificações para projeto	M2	10000
06	Projeto arquitetônico (planta de situação/implantação, localização, cobertura, baixa, cortes, fachadas, detalhes, memorial descritivo, levantamento cadastral completo incluindo locações das instalações prediais, como pontos de tomada, luz, interruptores, água, esgoto, indicação de revestimentos e tipos de esquadrias, tipo de telha, etc	M2	1200
07	Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	un	1

**10.5.1.3.** Serão aceitos atestados apresentados da seguinte forma:

**a)** - 01 (um) ou mais atestados que contemple os itens acima citados;

**b)** - 01 (um) ou mais atestados que contemple de forma individualizada os itens acima citados.

**10.5.2.** Apresentar 01 (um) ou mais atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrado no CREA/CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU **em nome de profissional** de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto) legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de projeto(s) com características técnicas compatíveis com as do objeto da presente licitação, a seguir relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID
01	Projeto de Redes de drenagem de águas pluviais	M2



02	Projeto de esgoto sanitário com tratamento	M2
03	Projeto elétrico de área externas	M2
04	Projetos complementares (hidrossanitário, tratamento de esgoto predial, elétrico predial, preventivo contra incêndio, estrutural em concreto armado, SPDA e estrutura metálica)	M2
05	Orçamento, levantamento quantitativo de materiais, cronograma e especificações para projeto	M2
06	Projeto arquitetônico (planta de situação/implantação, localização, cobertura, baixa, cortes, fachadas, detalhes, memorial descritivo, levantamento cadastral completo incluindo locações das instalações prediais, como pontos de tomada, luz, interruptores, água, esgoto, indicação de revestimentos e tipos de esquadrias, tipo de telha, etc	M2
07	Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	M2

**10.5.2.1** Serão aceitos atestados apresentados da seguinte forma:

**a)** - 01 (um) ou mais atestados que contemple os itens acima citados;

**b)** - 01 (um) ou mais atestados que contemple de forma individualizada os itens acima citados.

**10.5.2.2.** Será admitido a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da licitante.

**10.5.2.3.** O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento ao subitem 9.3, deverá(ão) participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução do projeto.

**10.5.2.4.** No caso de duas ou mais licitantes apresentar de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

**10.5.2.5.** Certidão de Registro de pessoa física no CREA/CAU, em nome de cada profissional detentor de atestado apresentado em atendimento ao subitem **10.5.2.**, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional.

**10.5.2.6.** Apresentar comprovante de que cada profissional (engenheiro civil ou arquiteto com registro no CREA/CAU) a que se refere o subitem **10.5.2** integra o quadro profissional da licitante.

**10.5.2.7.** A comprovação do item acima de que o profissional (engenheiro civil ou arquiteto com registro no CREA/CAU) integrará quadro profissional da licitante será feita:

**a)** Caso sócio: através do contrato social e sua última alteração;

**b)** Caso empregado de caráter permanente da empresa: através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria.

#### **10.6 Das Declarações:**

**10.6.1.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias – **Modelo Anexo II;**

**10.6.2.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores **Modelo Anexo III;**

**10.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Modelo Anexo IV;**

**10.6.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **10.7. Da comprovação da condição de ME/EPP:**

**10.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa constante da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente.**

**10.7.1.1.** A indicação do campo “sim” no sistema para o uso da prerrogativa de ME/EPP não produzirá efeito se não acompanhado da Certidão exigida no item 10.7.1.

#### **10.8. Demais Disposições:**

**10.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

**10.8.2.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.8.3.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.8.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.8.5.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (ADEQUADA)**

**11.1.** Proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

**11.2.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.4.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, fabricante Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, vinculam a Contratada.

**11.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**11.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.7.** A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.9.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



---

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, registrar no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, **em até 10 (dez) minutos**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar os memoriais dos recursos.

**12.2.** Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos licitantes, ficarão os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo **03 (três) dias**, contado a partir do término do prazo dorecorrente.

**12.3.** Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

**12.4.** A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**12.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**12.7.** Os memoriais dos recursos e das contrarrazões **deverão ser encaminhadas preferencialmente para o e-mail: [licitacao.eletr@gmail.com](mailto:licitacao.eletr@gmail.com)**.

**12.7.1.** Facultativamente, os documentos poderão ser dirigidos a Pregoeira responsável por esta licitação, mediante registro no Setor de Protocolo e Autuação, situado na Rua Antonio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000.

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada pelo licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.

---

## **14.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15.DO REAJUSTAMENTO**

**15.1.** Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

**15.1.2.** Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento.

**15.2.** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que os vigentes;

**15.3.** O Contrato poderá sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar o período de 12 (doze) meses.

## **16.DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16.1.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**16.2.** O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

**16.3.** As quantidades indicadas no Termo de Referência – **Anexo I** são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades desta PMNSS;

**16.4.** Estabelecer um prazo de 08 (oito) dias úteis para análise dos serviços apresentados pela contratada, e, caso haja recusa deste, notificá-la estabelecendo um prazo de 15 (quinze) dias úteis para adequação dos serviços de acordo com as especificações;

**16.5.** Caberá ao Setor Financeiro da PMNSS, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **17.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.1.1.** Cabe à CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:

**17.1.2.** Assegurar o livre acesso da futura Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários a execução dos serviços;



**17.1.3.** Autorizar previamente a realização de qualquer serviço pela Contratada, mediante apresentação pela futura Contratada de proposta/orçamento, com a emissão de Ordem de Serviço Específica;

**17.1.4.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

**17.1.5.** Advertir e penalizar a futura Contratada pela não execução de suas obrigações de acordo com o previsto no procedimento licitatório;

**17.1.6.** Efetuar o pagamento a futura Contratada de acordo com as condições neste Termo de Referência estabelecidas;

**17.1.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela futura Contratada;

**17.1.8.** Colocar à disposição da futura Contratada os documentos necessários a plena execução do contrato a ser firmado, bem como outras solicitações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

**17.1.9.** Estabelecer um prazo de 08 (oito) dias úteis para análise dos serviços apresentados pela contratada, e, caso haja recusa deste, notificá-la estabelecendo um prazo de 15 (quinze) dias úteis para adequação dos serviços de acordo com as especificações.

## **17.2. OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA**

**17.2.1.** Competirá a Futura Contratada:

**17.2.2.** Prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidos neste Termo de Referência e Contrato a ser firmado;

**17.2.3.** Prestar os serviços de acordo com os prazos estabelecidos na Ordem de Serviço emitida de acordo com a necessidade do município;

**17.2.4.** Apresentar para cada tipo de serviço que vier a ser solicitada a sua execução, uma proposta/orçamento das atividades envolvidas e os projetos necessários de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no procedimento licitatório, inclusive prazo de execução dos serviços;

**17.2.5.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeições, vales transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**17.2.6.** Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;

**17.2.7.** Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais;

**17.2.8.** Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da assinatura do Contrato a ser firmado;

**17.2.9.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

**17.2.10.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**17.2.11. Caso a licitante vencedora não possua instalações no Estado de Sergipe, a mesma terá o prazo de até 30 (trinta) dias para se instalar no município de Nossa Senhora do Socorro, contados da assinatura do termo de Contrato;**

**17.2.12.** Para fins de comprovação das instalações exigidas acima, o órgão licitante enviará representante ao local das instalações indicado pela contratada.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** Os pagamentos serão efetuados quando solicitados, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS;

**18.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**18.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

**18.4.** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento Equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**19.1.** Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.



**Parágrafo único.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

**19.2.** A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

**19.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**§ 1º** - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

**§ 2º** - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

**§ 3º** - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

**§ 4º** - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**19.4.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**19.5.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**19.6.** Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a

eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**19.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**19.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**19.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**19.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**19.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **20.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**20.1.** Até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**20.1.1.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao.eletr@gmail.com** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Antônio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000.

**20.2.** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias** úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**20.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**20.5.** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**20.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**20.6.2.** As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio [www.portaldelicitanet.com.br](http://www.portaldelicitanet.com.br), para conhecimento dos interessados.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**21.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.socorro.se.gov.br](http://www.socorro.se.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Antônio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**21.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

---

**21.12.1.ANEXO I** - Termo de Referência

**21.12.2.ANEXO II** - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

**21.12.3.ANEXO III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

**21.12.4.ANEXO IV** - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores.

**21.12.5.ANEXO V** - Modelo da Proposta Comercial

**21.12.6. ANEXO VI** – Minuta do Contrato.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 09 de março de 2022.

**Maria de Fátima Alves da Silva**  
Pregoeira/PMNSS



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

---

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERENCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA/URBANISMO E ORÇAMENTO/ESPECIFICAÇÕES DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÕES PARA AS OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE**

**NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SERGIPE**



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

---

## JANEIRO/2022

### TERMO DE REFERENCIA

#### **APROVADO:**

Nos termos do § 2º, do atr. 7º da

Lei nº 8.666/93.

#### **FRANCISCO NASCIMENTO FILHO**

Secretário de Planejamento e Orçamento Participativo

#### **ELIEL FELIPE DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Infraestrutura

#### **JOSE ANTONIO PAIVA DA SILVA**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

#### **1- OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA/URBANISMO E ORÇAMENTO/ESPECIFICAÇÕES DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÕES PARA AS OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE.**

#### **2-ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**2.1.** Os serviços compreenderão as seguintes atividades:

##### **2.1.1. PROJETOS DE ENGENHARIA**

**2.1.2.** Concreto armado

**2.1.3.** Recuperação Estrutural com reforço

**2.1.4.** Fundações profundas, reforço do solo e soluções complexas.

**2.1.5.** Projeto elétrico- Edificações comuns incluindo área urbanizada

**2.1.6.** Projeto elétrico- Edificações especiais com gerador e subestação

**2.1.7.** Projeto elétrico- Iluminação de áreas externas

**2.1.8.** Gerador





---

**2.1.9.** Projeto de Esgoto Sanitário com tratamento simples (fossa e filtro, sumidouro ou DAFA).

**2.1.10.** Projeto de tratamento de esgoto (fossa e filtro, sumidouro ou DAFA, no caso de contratação apenas tratamento).

**2.1.11.** Projeto de tratamento especial (lagoas, valas de infiltração, wetland).

**2.1.11.1.** Projeto hidráulico

**2.1.11.2.** Projeto de Drenagem Pluvial

**2.1.11.3.** Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos

**2.1.11.4.** Projeto de Prevenção e Combate a incêndio e pânico Extintor

**2.1.11.5.** Projeto de Prevenção e Combate a incêndio e pânico Extintor + Hidrante

**2.1.11.6.** Projeto GLP ou GN

**2.1.11.7.** SPDA

**2.1.11.8.** Projeto de cabeamento estruturado

**2.1.11.9.** Projeto de climatização simples

**2.1.11.10.** Projeto de climatização complexo

**2.1.11.11.** Projeto de gases medicinais

**2.1.11.12.** Compatibilização de projetos

**2.1.11.13.** AS BUILT

## **2.2. PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO**

**2.2.1.** Residências unifamiliares

**2.2.2.** Galpões, píer, Atracadouros

**2.2.3.** Ginásio de Esportes, postos de Serviços

**2.2.4.** Escolas, Creches, Delegacias

**2.2.5.** Hospitais, Laboratórios, Clínicas

## **2.3. ORÇAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES**

**2.3.1.** Edificações

---

### 2.3.2. Urbanização

**3.** As atividades supra referidas fazem parte do ANEXO1- TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS/ CONSULTORIA DA CEHOP/SE REFERENCIA JAN/2021, a qual passa a fazer parte integrante deste Termo de Referência para complementação descrita das atividades e subatividades vinculadas, preços de referência e outros esclarecimentos que possam ser prestados.

**4.** Os serviços serão executados em conformidade com as necessidades deste município, Subdividido posteriormente por Bairro/Loteamento/ Povoado/Invasão e de acordo com as atividades, especificações e preços sugeridos no ANEXO1- TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS/ CONSULTORIA DA CEHOP/SE.

**5.** Todas as peças técnicas resultantes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive planilhas orçamentárias e cronogramas, devem estar devidamente rubricadas pelo responsável e acompanhadas de Anotação de responsabilidade Técnica-ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica- RRT e serão:

**5.1.** Apresentados impressos em 04 (quatro) vias com representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados;

**5.2.** Salvos em arquivo digital e gravados em CD/DVD;

**5.3.** Submetidos à aprovação de quantos órgãos forem necessários para que se iniciem as obras (ADEMA, DESO, ENERGISA, CAIXA, CORPO DE BOMBEIROS, etc);

**5.4.** Observadas as diretrizes do Plano Diretor deste município;

**5.5.** Os serviços deverão ser elaborados em consonância com as leis e normas técnicas e ambientais vigentes, sendo que a apresentação de proposta indicará o tácito conhecimento das mesmas;

**5.6.** Todos os ajustes dos projetos para aprovação nos órgãos a que forem submetidos deverão ser feitos pela futura Contratada e fornecidos a este município de Nossa Senhora do Socorro em meio digital e impressa sem qualquer custo adicional.

**5.7.** Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices;

**5.8.** Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:

---

### **5.8.1.** Mediana de preços do SINAPI;

**5.8.2.** Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, ou do Distrito Federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;

**5.8.3.** Preços de mercado, com coleta e apresentação de três cotações dos cinco primeiros itens da curva ABC (apenas quando não houver cotação referencial no SINAPI ou tabelas oficiais);

### **5.9.** Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas.

## **6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A realização de projetos de arquitetura e engenharia é constante no dia da administração pública. A execução dos serviços de elaboração de projetos executivos é de natureza continuada e necessária para concretizar os Projetos de extrema necessidade deste município.

Ocorre que tal constância não se limita a um tipo exclusivo de projeto ou atividade, mas deve atender a todo tipo de demanda necessária à resolução dos problemas e infraestrutura deste município.

Além do mais, o reduzido corpo técnico de servidores, tem quase a totalidade de seu tempo utilizado em atividades como a fiscalização de obras e acompanhamento de projetos de acordo com a necessidade deste município.

Dentro dessa perspectiva, necessária se faz a contratação de empresa especializada na elaboração da mais variada gama de projetos de arquitetura e engenharia para atender as necessidades deste município com qualidade, agilidade, eficiência e eficácia.

Deverá, portanto, a(s) futura(s) Contratada(s) estar(em) apta(s) a realizar desde simples projetos como pavimentação de pequenas ruas, reforma de prédios e urbanização de praças, por exemplo, a projetos mais complexos como a construção de grandes conjuntos habitacionais que acabam por requerer um corpo técnico com conhecimento diversificado com relação ao abastecimento de água, tratamento de esgoto, drenagem, rede elétrica de iluminação, dentre outros quesitos.

## **7. DOS REQUISITOS A SEREM EXIGIDOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**7.1.** As empresas deverão apresentar declaração em papel timbrado, datada (mesma data da abertura) e assinada por seu representante legal, que deverá provar essa condição, através de documentos (cópia autenticada do contrato social ou procuração), atestando a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (parágrafo 2º

art. 32 da lei 8.666/93), sob pena de responder judicialmente nos termos do art. 299, do Código Penal Brasileiro.

**7.2.** Declarar a não existência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 1998.

**7.3.** Declarar que em sendo vencedora do certame e caso não possua instalações físicas no Estado de Sergipe, a mesma terá o prazo de até 30 (trinta) dias para se instalar no município de Nossa Senhora do Socorro, contados da assinatura do termo de Contrato

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho de classe, correspondente ao título profissional (CREA/CAU), em nome da licitante, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com o do objeto do Edital, emitida pelo CREA/CAU, da jurisdição da sede da licitante.

8.1.1 As certidões de registro no CREA/CAU, emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão.

8.2 Apresentar 1 (um) ou mais atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, **em nome da empresa licitante** onde fique comprovada a sua **capacidade operacional** na execução de projeto(s) com características técnicas compatíveis com as do objeto da presente licitação, a seguir relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MÍNIMA EXIGIDA
01	Projeto de Redes de drenagem de águas pluviais	M2	4000
02	Projeto de esgoto sanitário com tratamento	M2	3200
03	Projeto elétrico de área externas	M2	8000
04	Projetos complementares (hidrossanitário, tratamento de esgoto predial, elétrico	M2	500



	predial, preventivo contra incêndio, estrutural em concreto armado, SPDA e estrutura metálica)		
05	Orçamento, levantamento quantitativo de materiais, cronograma e especificações para projeto	M2	10000
06	Projeto arquitetônico (planta de situação/implantação, localização, cobertura, baixa, cortes, fachadas, detalhes, memorial descritivo, levantamento cadastral completo incluindo locações das instalações prediais, como pontos de tomada, luz, interruptores, água, esgoto, indicação de revestimentos e tipos de esquadrias, tipo de telha, etc	M2	1200
07	Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	un	1

### 8.2.1 Serão aceitos atestados apresentados da seguinte forma:

- a) - 01 (um) ou mais atestados que contemple os itens acima citados;
- b) - 01 (um) ou mais atestados que contemple de forma individualizada os itens acima citados.

8.3 Apresentar 01 (um) ou mais atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrado no CREA/CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU **em nome de profissional** de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto) legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de projeto(s) com características técnicas compatíveis com as do objeto da presente licitação, a seguir relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID
01	Projeto de Redes de drenagem de águas pluviais	M2
02	Projeto de esgoto sanitário com	M2



	tratamento	
03	Projeto elétrico de área externas	M2
04	Projetos complementares (hidrossanitário, tratamento de esgoto predial, elétrico predial, preventivo contra incêndio, estrutural em concreto armado, SPDA e estrutura metálica)	M2
05	Orçamento, levantamento quantitativo de materiais, cronograma e especificações para projeto	M2
06	Projeto arquitetônico (planta de situação/implantação, localização, cobertura, baixa, cortes, fachadas, detalhes, memorial descritivo, levantamento cadastral completo incluindo locações das instalações prediais, como pontos de tomada, luz, interruptores, água, esgoto, indicação de revestimentos e tipos de esquadrias, tipo de telha, etc	M2
07	Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	M2

### 8.3.1 Serão aceitos atestados apresentados da seguinte forma:

- a) - 01 (um) ou mais atestados que contemple os itens acima citados;
- b) - 01 (um) ou mais atestados que contemple de forma individualizada os itens acima citados.

8.3.2 Será admitido a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da licitante.

8.3.3 O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento ao subitem 9.3, deverá(ão) participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução do projeto.

8.3.4 No caso de duas ou mais licitantes apresentar de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão **inabilitadas**.

8.4 Certidão de Registro de pessoa física no CREA/CAU, em nome de cada profissional detentor de atestado apresentado em atendimento ao subitem 8.3, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional.

8.5 Apresentar comprovante de que cada profissional (engenheiro civil ou arquiteto com registro no CREA/CAU) a que se refere o subitem 9.4 integra o quadro profissional da licitante.

8.6. A comprovação do item acima de que o profissional (engenheiro civil ou arquiteto com registro no CREA/CAU) integrará quadro profissional da licitante será feita:

a) Caso sócio: através do contrato social e sua última alteração;

b) Caso empregado de caráter permanente da empresa: através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Cabe à CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:

**9.1.1.** Assegurar o livre acesso da futura Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários a execução dos serviços;

**9.1.2.** Autorizar previamente a realização de qualquer serviço pela Contratada, mediante apresentação pela futura Contratada de proposta/orçamento, com a emissão de Ordem de Serviço Específica;

**9.1.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

**9.1.4.** Advertir e penalizar a futura Contratada pela não execução de suas obrigações de acordo com o previsto no procedimento licitatório;

**9.1.5.** Efetuar o pagamento a futura Contratada de acordo com as condições neste Termo de Referência estabelecidas;

**9.1.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela futura Contratada;



---

**9.1.7.** Colocar a disposição da futura Contratada os documentos necessários a plena execução do contrato a ser firmado, bem como outras solicitações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

**9.1.8. Estabelecer um prazo de 08 (oito) dias úteis para análise dos serviços apresentados pela contratada, e, caso haja recusa deste, notificá-la estabelecendo um prazo de 15 (quinze) dias úteis para adequação dos serviços de acordo com as especificações.**

## **9.2. OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA**

### **9.2. Competirá a Futura Contratada:**

**9.2.1.** Prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidos neste Termo de Referência e Contrato a ser firmado;

**9.2.2.** Prestar os serviços de acordo com os prazos estabelecidos na Ordem de Serviço emitida de acordo com a necessidade do município;

**9.2.3.** Apresentar para cada tipo de serviço que vier a ser solicitado a sua execução, uma proposta/orçamento das atividades envolvidas e os projetos necessários de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no procedimento licitatório, inclusive prazo de execução dos serviços;

**9.2.4.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeições, vales transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**9.2.5.** Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;

**9.2.6.** Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais;

**9.2.7.** Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da assinatura do Contrato a ser firmado;

**9.2.8.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

**9.2.9.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**9.2.10. Caso a licitante vencedora não possua instalações no Estado de Sergipe, a mesma terá o prazo de até 30 (trinta) dias para se instalar no município de Nossa Senhora do Socorro, contados da assinatura do termo de Contrato;**



---

**9.2.11. Para fins de comprovação das instalações exigidas acima, o órgão licitante enviará representante ao local das instalações indicado pela contratada;**

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** Serão aplicadas à CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

**10.1.1.** Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

**Parágrafo único.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

**10.1.2.** A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

**10.1.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**§ 1º** - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

**§ 2º** - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

**§ 3º** - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

**§ 4º** - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**10.1.4.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**10.1.5.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**10.1.6.** Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**10.1.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos

termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**10.1.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**10.1.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**10.1.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**10.1.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**11.1.** O prazo de vigência que iniciará com assinatura do Contrato a ser firmado, será de 12 (doze) meses consecutivos, incluindo neste prazo a mobilização e desmobilização, podendo a critério exclusivo deste município, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas de preços e condições mais vantajosos para este município, limitado a 60 (sessenta) meses, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

**11.2.** O prazo para execução de cada serviço será de 30 (trinta) dias, podendo ser estabelecido outro, de acordo com a necessidade de cada projeto, quando da emissão da ordem de serviço.

## **12. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**12.1.** O pagamento dos serviços executados será feito após o cumprimento das condições aqui estabelecidas e no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento e atesto dos serviços propostos.

**12.2.** Os pagamentos se darão à medida que forem surgindo às demandas dos serviços, não sendo devido o rateio do valor contratado em quotas para pagamento mensais sem que haja a devida contraprestação dos serviços.

**12.3.** É vedado o pagamento de qualquer parcela a título de antecipação.



**12.4.** A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- 12.4.1.** Declaração de Opção do Simples Nacional;
- 12.4.2.** Certidão de regularidade com o FGTS (FGTS-CRF);
- 12.4.3.** Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
- 12.4.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 12.4.5.** Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 12.4.6.** Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

### **13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1.** A dotação orçamentária para o pagamento de eventuais despesas com os serviços executados será a especificada abaixo:

#### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

40077- Secretaria Municipal de Infraestrutura

#### **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**

2091- Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

#### **ELEMENTO DE DESPESA**

3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

#### **FONTE DE RECURSOS**

1500- Recursos não vinculados de impostos - R\$ **441.790,00**(Quatrocentos e quarenta e um mil setecentos e noventa reais).

#### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

40078- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

#### **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**

2086- Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

#### **ELEMENTO DE DESPESA**

3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

#### **FONTE DE RECURSOS**

1500- Recursos não vinculados de impostos - R\$ **406.888,00**(Quatrocentos e seis mil e oitocentos e oitenta e oito reais).

## **14 – DO REAJUSTE**

14.1. Com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001 (art. 3º, § 1º), a periodicidade mínima de reajuste dos valores das parcelas de cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, correspondente a data base de referência da apresentação das propostas.

14.1.1. Após o prazo previsto no item 11.1 as Serviços/Obras serão reajustadas pelo Índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obra Coluna 39 – Consultoria (Supervisão e Projetos), apurado e informado pela - FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou divulgado sua revista Conjuntura Econômica.

14.2. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = V \frac{I1 - I0}{I0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I0 = é o índice setorial de preços constante da Coluna 39 – Consultoria (Supervisão e Projetos), para a execução das obras e serviços objeto deste Projeto Básico, informado ou divulgado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou mensalista publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente a data base de referência da apresentação das propostas.

I1 = é o índice setorial de preços constante da Coluna 39 – Consultoria (Supervisão e Projetos), para a execução das obras e serviços objeto deste Projeto Básico, informado ou divulgado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou mensalista publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente a data base de referência da apresentação das propostas.

14.3. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrito nesta Cláusula, somente será admitida 04 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

14.4. Enquanto não informados ou divulgados os valores do índice I1, conforme item 13.2 desta Cláusula, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo.

14.6. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Tendo em vista que os serviços constantes deste Termo de Referência são considerados como "Serviços de Engenharia", o procedimento licitatório será regido pela Lei 10.520 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Nossa Senhora do Socorro, 03 de fevereiro de 2022

**Eng.ª Anne Karoline Carvalho Vieira**  
**CREA 271038260-1**



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

---

## **ANEXO II**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022/SRP/PMNSS**

\_\_\_\_\_(Razão Social da empresa), com sede na  
\_\_\_\_\_(endereço completo), inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no  
art. 4º, VII, da Lei Federal nº \_\_\_\_\_ da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que  
cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação e que a proposta apresentada  
está em conformidade com as exigências editalícias da licitação modalidade **Pregão  
Eletrônico nº XX/2022 da PMNSS**

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**Observação:**



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

---

**a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;**

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022/SRP/PMNSS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_ (assinatura/carimbo) \_\_\_\_



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

---





---

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022/SRP/PMNSS**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ( )  
NÃO ( )

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(carimbo e assinatura do responsável legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



## **ANEXO V**

### **MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**Referência: Edital de Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2022/PMNSS**

**Objeto:** \_\_\_\_\_

Senhor Pregoeiro,

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, para a prestação de serviços, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022.

<b>SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA/URBANISMO E ORÇAMENTO/ESPECIFICAÇÕES</b>				
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT. PREVIST A</b>	<b>PREÇO UNIT. CEHOP R\$</b>	<b>PREÇO TOTAL R\$</b>
<b>1. Projetos de Engenharia</b>				
1.1. Concreto armado	m <sup>2</sup>	2.000		
1.2. Recuperação Estrutural com reforço	m <sup>2</sup>	3.000		
1.3. Fundações profundas, reforço do solo e soluções complexas.	m <sup>2</sup>	1.000		
1.4. Projeto elétrico- Edificações comuns incluindo área urbanizada	m <sup>2</sup>	4.000		
1.5. Projeto elétrico- Edificações especiais com gerador e subestação	m <sup>2</sup>	4.000		
1.6. Projeto elétrico- Iluminação de áreas externas	m <sup>2</sup>	20.000		
1.7. Gerador	und	03		
1.8. Projeto de Esgoto Sanitário com tratamento simples (fossa e filtro, sumidouro ou DAFA).	m <sup>2</sup>	8.000		
1.9. Projeto de tratamento de esgoto (fossa e filtro, sumidouro ou DAFA, no caso de	m <sup>2</sup>	5.000		



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

contratação apenas tratamento).				
1.10. Projeto de tratamento especial (lagoas, valas de infiltração, wetland).	m <sup>2</sup>	3.000		
1.11. Projeto hidráulico	m <sup>2</sup>	5.000		
1.12. Projeto de Drenagem Pluvial	m <sup>2</sup>	15.000		
1.13. Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos	Und	15		
1.14. Projeto de Prevenção e Combate a incêndio e pânico Extintor	m <sup>2</sup>	25.000		
1.15. Projeto de Prevenção e Combate a incêndio e pânico Extintor + Hidrante	m <sup>2</sup>	3.000		
1.16. Projeto GLP ou GN	Und	50		
1.17. SPDA	m <sup>2</sup>	2.000		
1.18. Projeto de cabeamento estruturado	m <sup>2</sup>	5.000		
1.19. Projeto de climatização simples	m <sup>2</sup>	5.000		
1.20. Projeto de climatização complexo	m <sup>2</sup>	2.000		
1.21. Projeto de gases medicinais	m <sup>2</sup>	5.000		
1.22. Compatibilização de projetos	m <sup>2</sup>	10.000		
1.23. AS BUILT	m <sup>2</sup>	10.000		
<b>2. Projetos de Arquitetura e Urbanismo</b>				
2.1. Residências unifamiliares	m <sup>2</sup>	3.000		
2.2. Galpões, píer, Atracadouros	m <sup>2</sup>	1.000		
2.3. Ginásio de Esportes, postos de Serviços	m <sup>2</sup>	1.000		
2.4. Escolas, Creches, Delegacias	m <sup>2</sup>	3.000		
2.5. Hospitais, Laboratórios, Clínicas	m <sup>2</sup>	3.000		
<b>3. Orçamentos e Especificações</b>				
3.1. Edificações	3.1.1 Edificações Orçamento	m <sup>2</sup>	25.000	
	3.1.2 Edificações Especificações	m <sup>2</sup>	25.000	
3.2. Urbanização	3.2.1 Urbanização Orçamento	m <sup>2</sup>	100.000	
	3.2.2 Urbanização Especificações	m <sup>2</sup>	100.000	
<b>TOTAL</b>				

Validade da Proposta:

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

**OBS.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

## **ANEXO V**

### **MINUTA DE CONTRATO XX/2022/PMNSS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE, E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.**

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, inscrito no CNPJ sob nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/nº - Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **INALDO LUÍS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, inscrito no CNPF/MF sob nº 730.427.144-20 e portador do R. G. nº 986.187 SEDS/AL, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022, têm entre si, ajustado o presente contrato de prestação de serviços.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs 509/2007, 16.613/2018, 19.274/2019, 17.350/2018 e 19.768/2020 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 20104, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato tem como objeto a **ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA/URBANISMO E ORÇAMENTO/ESPECIFICAÇÕES DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÕES PARA AS OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I QUE INTEGRA ESTE EDITAL**, conforme Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por Preço Global, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelos preços constantes da proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**§1º** - O pagamento quando solicitado os projetos será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

**§2º** - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (PGFN/SRF), Estadual, Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, e Justiça do Trabalho. Na hipótese de estarem as referidas certidões com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

**§3º** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**§4º** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**§5º** - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**§6º** - No preço deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários;

**§7º** - Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**§8º** Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;

**§9º** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que os vigentes.



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93)**

**4.1.** O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos conforme determina o art. 57 inciso II da lei 8.666/93.

**4.2.** O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, podendo ser estabelecido outro, de acordo com a necessidade de cada projeto, quando da emissão da ordem de serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

**5.1.** Os serviços serão executados em conformidade com as necessidades deste município, Subdividido posteriormente por Bairro/Loteamento/ Povoado/Invasão e de acordo com as atividades e especificações constantes do Termo de Referência.

**5.2.** Todas as peças técnicas resultantes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive planilhas orçamentárias e cronogramas, devem estar devidamente rubricadas pelo responsável e acompanhadas de Anotação de Responsabilidade Técnica- ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica- RRT e serão:

**5.2.1.** Apresentados impressos em 04 (quatro) vias com representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados;

**5.2.2.** Salvos em arquivo digital e gravados em CD/DVD;

**5.2.3.** Submetidos à aprovação de quantos órgãos forem necessários para que se iniciem as obras (ADEMA, DESO, ENERGISA, CAIXA, CORPO DE BOMBEIROS, etc);

**5.2.4.** Observadas as diretrizes do Plano Diretor deste município;

**5.3.** Os serviços deverão ser elaborados em consonância com as leis e normas técnicas e ambientais vigentes, sendo que a apresentação de proposta indicará o tácito conhecimento das mesmas;

**5.4.** Todos os ajustes dos projetos para aprovação nos órgãos a que forem submetidos deverão ser feitos pela futura Contratada e fornecidos a este município de Nossa Senhora do Socorro em meio digital e impressa sem qualquer custo adicional.

**5.5.** Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices;

**5.6.** Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:

**5.6.1.** Mediana de preços do SINAPI;

**5.6.2.** Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, ou do Distrito Federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**5.6.3.** Preços de mercado, com coleta e apresentação de três cotações dos cinco primeiros itens da curva ABC (apenas quando não houver cotação referencial no SINAPI ou tabelas oficiais);

**5.6.7.** Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas;

**5.7.** Estabelecer um prazo de 08 (oito) dias úteis para análise dos serviços apresentados pela contratada, e, caso haja recusa deste, notificá-la estabelecendo um prazo de 15 (quinze) dias úteis para adequação dos serviços de acordo com as especificações.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas nos orçamentos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

40077- Secretaria Municipal de Infraestrutura

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**

2091- Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

**ELEMENTO DE DESPESA**

3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSOS**

1500- Recursos não vinculados de impostos - R\$ **441.790,00**(Quatrocentos e quarenta e um mil setecentos e noventa reais).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

40078- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**

2086- Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

**ELEMENTO DE DESPESA**

3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSOS**

1500- Recursos não vinculados de impostos - R\$ **406.888,00**(Quatrocentos e seis mil e oitocentos e oitenta e oito reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

**7.1. Competirá a Contratada:**

**7.1.2.** Prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidos neste Termo de Referência e Contrato a ser firmado;

**7.1.3.** Prestar os serviços de acordo com os prazos estabelecidos na Ordem de Serviço emitida de acordo com a necessidade do município;

Rua Antônio Valadão, s/n–Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000  
☐ Tel.: (79) 2107-7823 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ 13.128.814/0001-58  
[licitacao.eletro@gmail.com](mailto:licitacao.eletro@gmail.com)



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**7.1.4.** Apresentar para cada tipo de serviço que vier a ser solicitada a sua execução, uma proposta/orçamento das atividades envolvidas e os projetos necessários de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no procedimento licitatório, inclusive prazo de execução dos serviços;

**7.1.5.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeições, vales transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**7.1.6.** Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;

**7.1.7.** Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais;

**7.1.8.** Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da assinatura do Contrato a ser firmado;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez **que os** seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

7.1.10 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**7.1.11. Caso a licitante vencedora não possua instalações no Estado de Sergipe, a mesma terá o prazo de até 30 (trinta) dias para se instalar no município de Nossa Senhora do Socorro, contados da assinatura do termo de Contrato;**

7.1.12. Para fins de comprovação das instalações exigidas acima, o órgão licitante enviará representante ao local das instalações indicado pela contratada;

**7.1.13.** Estabelecer um prazo de 08 (oito) dias úteis para análise dos serviços apresentados pela contratada, e, caso haja recusa deste, notificá-la estabelecendo um prazo de 15 (quinze) dias úteis para adequação dos serviços de acordo com as especificações.

## **7.2 São obrigações da CONTRATANTE:**

**7.2.1.** Assegurar o livre acesso da futura Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários a execução dos serviços;

**7.2.2.** Autorizar previamente a realização de qualquer serviço pela Contratada, mediante apresentação pela futura Contratada de proposta/orçamento, com a emissão de Ordem de Serviço Específica;

**7.2.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as





Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

**7.2.4.** Advertir e penalizar a futura Contratada pela não execução de suas obrigações de acordo com o previsto no procedimento licitatório;

**7.2.5.** Efetuar o pagamento a futura Contratada de acordo com as condições neste Termo de Referência estabelecidas;

**7.2.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela futura Contratada;

**7.2.7.** Colocar à disposição da futura Contratada os documentos necessários a plena execução do contrato a ser firmado, bem como outras solicitações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).**

**8.1.** Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

**Parágrafo único.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

**8.2.** A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

**8.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**§ 1º** - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

**§ 2º** - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

**§ 3º** - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

**§ 4º** - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**8.4.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**8.5.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.6.** Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**8.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

**I** - nos termos do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

**II** - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

**III** - nos preceitos do Direito Público;

**IV** - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, tendo em vista, que os quantitativos são estimativos, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

**§3º** -

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

**I** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução no contrato com as normas especificadas no Projeto Básico, Anexo I do edital, parte integrante deste contrato, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

**II** - Não obstante a futura Contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

**III** - A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada das responsabilidades contratualmente assumidas.

**IV** - Será designado o gestor e o fiscal do contrato, conforme determina a Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro(SE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Município de Nossa Senhora do Socorro  
**Contratante**

(Empresa Vencedora)  
**Contratada**

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal

(NOME DO RESP LEGAL)  
(CARGO/FUNÇÃO)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_